



ATA DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018, Processo Administrativo nº 7412/2018, Referência: Procedimento Licitatório Edital nº 138/2018. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS Tapera Grande, com fornecimento de material e mão de obra. Aos dez dias do mês de dezembro de 2018, as 14h30m, nas dependências da Seção de Licitações, sito à Rodovia Luciano Consoline, n.º 600, neste município, sob a presidência da Sra. Adriana Stocco, e com a participação dos servidores Antonio Elias de Almeida, Eloísa Batista Diniz, Gustavo Sesti de Paula e Michele Viviane Fumachi membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), realizou-se reunião para julgamento dos documentos atinentes à etapa de habilitação do procedimento licitatório em epígrafe. Inicialmente, procedeu-se à leitura da Ata de Abertura dos Envelopes de Habilitação, Ata de Solicitação de Diligência e Manifestação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos acerca da Qualificação Técnica. Segue o que ficou dito: foi efetuada a avaliação do atendimento das exigências de Qualificações Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Técnica, Econômico/Financeira e outras declarações previstas no edital conforme evidenciam os relatórios anexos, os quais integram a presente ata de julgamento, como se nela estivessem transcritos. As documentações apresentadas pela empresa KENOO Arquitetura e Engenharia Ltda ME atenderam todas as exigências do edital quanto a fase de habilitação. Em relação as documentações apresentadas pela empresa GUIMARÃES e SANTOS Engenharia e Construções Ltda EPP conforme manifestação do Setor Técnico às folhas 153, não atendem ao item 6.4.1 alíneas “b” e “c”, pois os Atestados Técnicos apresentados não demonstram similaridade/compatibilidade com os serviços solicitado no edital, e quanto a Qualificação Financeira não atende ao item 6.5.1 alínea “c”, pois o valor de Patrimônio Líquido apresentado no Balanço Patrimonial é inferior ao solicitado no edital. Desta forma esta CPL por unanimidade, declara HABILITADA a empresa KENOO Arquitetura e Engenharia Ltda ME e INABILITADA a empresa GUIMARÃES e SANTOS Engenharia e Construções Ltda EPP. Finalizando os trabalhos, foi solicitada à Seção de Licitações a divulgação deste julgamento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião de julgamento, cuja ata, depois de lida e achada conforme vai por todos assinada. Itatiba/SP, 10 de dezembro de 2018.

Adriana Stocco
Presidente da CPL

Eloísa Batista Diniz
Membro da CPL

Antonio Elias de Almeida
Membro da CPL

Gustavo Sesti de Paula
Membro da CPL

Ana Cecilia Laranjeira e Silva
Membro da CPL

Michele Viviane Fumachi
Membro da CPL